

CONTRATO Nº 012/2015 CIMPAJEÚ**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE
PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

De um lado, **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o nº. **08.915.880/0001-38**, com sede na **AVENIDA MANOEL BORBA, nº. 267, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000**, neste ato representado por seu Presidente **EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. **3.80.845 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o nº. **685.625.194-72**, doravante denominado **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

E do outro, **MUNICÍPIO DE CALUMBI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o nº. **10.279.107/000174**, com sede No Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/nº, Centro, Calumbi - PE, CEP: 56930-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **25.489.419-7 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o nº. **133.652.148-10**, doravante denominado **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**, por meio da Lei Municipal nº. **485 de 20/02/2006** é membro do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei nº. **11.107/2005** é dispensada a licitação nos contratos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e seus membros;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ** é necessária celebração de Contrato de Rateio com seus membros;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** consignou em sua Lei Orçamentária, em vigor, a dotação orçamentária correspondente ao cumprimento do presente contrato;

E, por terem os contratantes, como de fato têm, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o repasse mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** pelo **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** para o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente à sua cota-parte destinada às despesas de administração e planejamento do **CONSÓRCIO**, de acordo com o que dispõe o artigo 15, §2º, do Decreto Federal nº. 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO: Cabe ao **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEU**, em atendimento ao que dispõe a lei que rege as contas públicas, fornecer ao **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** todas as informações necessárias para que estes consolidem em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-CONSORCIADO: Efetuar o repasse dos valores contidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dentro do prazo nela estipulado, bem como manter suficiente dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor em 01 de janeiro de 2015 com termino em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato considerar-se-á rescindido:

- a) Em comprovado descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de extinção do **CONSÓRCIO** ou da exclusão do **MUNICÍPIO-MEMBRO**.
- c) Por deliberação da Assembleia Geral do **CIMPAJEU**.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA PENAL: No caso de rescisão antecipada, caberá à parte que deu causa o pagamento de 50% do saldo restante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **Afogados da Ingazeira - PE** para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira - PE, 17 de março de 2015.


Edvan César Pessoa da Silva
Presidente do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEU


Erivaldo José da Silva
Prefeito do Município de Calumbi - PE

Testemunha 1

Bruna m^{te} Leite do Nascimento

RG: n° 8.724.020 SDS/PE

CPF: n° 065.896.884-00

Testemunha 2

Tamires da Silva Santos

RG: n° 8.723.304

CPF: n° 111.271.454-52